



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 115, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre revisão geral dos subsídios dos Agentes Públicos da municipalidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Os vencimentos mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, constantes das Leis Complementares n.ºs 75 e 76/2008, ambas de 26/06/2008, e Lei Complementar n.º 87/2009, de 27/01/2009, ficam a partir de 1.º de abril de 2.010, revisados e corrigidos inflacionariamente pelo IGP-M em 1,02% (um virgula zero dois por cento) sobre os valores de março de 2.010.

Artigo 2.º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/04/2010, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 14 de abril de 2010.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

